

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**EMPRESA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**CNPJ:** 76.030.717/0001-48**OBJETO:** Licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática dos módulos de Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o ano de 2020.**VALOR:** valor anual de **R\$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais)** a ser pago em uma única parcela, com efeitos retroativos desde a data de 01/01/2020 até a data de 31/12/2020, sendo que as senhas dos sistemas de software serão liberadas para todo o exercício de 2020.**BASE LEGAL:** Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.**JUSTIFICATIVA:**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi vem justificar o procedimento de dispensa de licitação n.º 02/2020 referente à contratação de licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática dos módulos de Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o ano de 2020, com o fito de atender às necessidades contábeis e administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (envio de dados do Sistema de Informações Municipais com acompanhamento mensal - SIM/AM) e ao Ministério da Previdência, para cumprir as determinações da Lei de Transparência Pública, no sentido de viabilizar o registro dos atos contábeis nos moldes da Lei Federal 4.320/1964, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDA, da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Projeção da Receita, da Execução Orçamentária, dos Balanços, do Patrimônio e dos Contratos.

Deverá haver, como condição do contrato a ser firmado, a disponibilização à Autarquia Previdenciária, pela empresa fornecedora, de senhas de acesso dos sistemas contábeis para pleno uso em todo o corrente ano, bem como a garantia de responsabilização administrativa e judicial ao TIBAGI PREV em caso de inadimplemento contratual da empresa contratada.

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 21 de janeiro de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE**JULIANA REZENDE NOGUEIRA**
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA**
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**PORTARIA Nº 01/2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI (TIBAGI PREV), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 58, INCISOS I E VI, DA LEI MUNICIPAL 1.757/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo a fim de apurar eventuais responsabilidades constantes no comunicado apenso ao presente termo, com a expedição de posterior ato oficial nomeando a Comissão de Inquérito Administrativo, tendo em vista as indicações de componentes que deverão ser feitas inclusive pela Câmara Municipal e pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, em consonância ao artigo 196 da Lei Municipal 1.392/1993.

Art. 2º - Fixar prazo de 60 dias, a contar da nomeação da comissão, para apresentação de relatório de conclusão de todo o processo, conforme artigo 197, parágrafo único da Lei Municipal 1.392/1993.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 17 de janeiro de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**EMPRESA:** Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA**CNPJ:** 11.340.009/0001-68**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria em investimentos de aplicações financeiras.**VALOR:** valor total de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), com vigência de 02/01/2020 a 31/12/2020.**BASE LEGAL:** Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.**JUSTIFICATIVA:**

O RPPS municipal possui gestão de seus recursos por meio de Instituições Financeiras com capital público devidamente credenciadas pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários, com aplicação destes recursos de acordo com as limitações e condições impostas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922/2010.

Ocorre que os planos de investimentos de praticamente todos os RPPS(s) podem sofrer grandes alterações e proporcionar rendimentos negativos a qualquer instante em face da vulnerabilidade do mercado financeiro.

Assim, há a imprescindível necessidade de se buscar meios que possam auxiliar os adequados investimentos pelo RPPS nesses cenários financeiros oscilantes, visando a proteção do patrimônio público por meio de assessoria especializada para as aplicações financeiras do TIBAGI PREV, com o menor custo dentre empresas especializadas, cujos preços são compatíveis com o mercado financeiro e com a exímia qualificação técnica necessária para analisar e emitir pareceres sobre a situação financeira no contexto geral e sobre as oportunidades das aplicações financeiras específicas e oportunas para o TIBAGI PREV.

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação e da futura e eventual contratação. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 21 de janeiro de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE**JULIANA REZENDE NOGUEIRA**
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA**
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**DECRETO N.º 674/2020**

Publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º , pág.(s): ,
em /.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo,

RESOLVE:

Nomear FRANCIELE CRISTINA BARBOSA portadora do documento de identidade nº 10.986.114-6/SESP-PR, para exercer a partir de 06 de janeiro de 2020 o cargo em comissão de Assessora Especial da Administração Regional de Alto do Amparo, nível 08 (oito), ficando exonerado o atual ocupante.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 16 de janeiro de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 673/2020,

Publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º____, pág.(s): ____,
em _____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo,

RESOLVE:

Nomear RULIAN JOSÉ RIBEIRO, portador do documento de identidade n.º 9.903.119 0 - SESP-PR, para exercer a partir de 06 de janeiro de 2020 o cargo em comissão de *Gerente de Esportes e Recreação Orientada*, nível 12 (doze), com lotação na *Secretaria Municipal de Esporte*.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 16 de janeiro de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Tibagi
Estado do Paraná
Lei Municipal nº. 1.757 de 30 de Outubro de 2001

**EDITAL Nº 04.001/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições** do Concurso Público nº 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I e II** deste edital.

- I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos Afrodescendentes
- II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS**.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 21/01/2020 às 23h59min do dia 22/01/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º A prova objetiva será aplicada no dia **09/02/2020** em horários e locais a serem divulgados na data provável de **29/01/2020**.

Parágrafo único. O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 20 de janeiro de 2020.

Janderson Bonasso da Costa
Diretor Presidente

Edital nº 04.001/2019 – Deferimento das Inscrições

Página 1 de 1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVÁ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



ANEXO I DO EDITAL Nº 04.001/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

ANALISTA DE RECURSOS E PREVIDÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037132	DANILO VIEIRA CARNEIRO	Afrodescendente
0037074	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Afrodescendente

Página 1 de 1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAI | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



ANEXO II DO EDITAL Nº 04.001/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

ANALISTA DE RECURSOS E PREVIDÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037099	ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037191	ALEXANDRE BELLI	Ampla Concorrência
0037192	ANDERSON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037151	ANDERSON LUIZ VALENTIM	Ampla Concorrência
0037211	ANDERSON RICARDO FLORA	Ampla Concorrência
0037205	ANDREA PACHELESKI DE NAVARES	Ampla Concorrência
0037185	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	Ampla Concorrência
0037221	ANDREIA VANESSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037212	ANTONIO CARLOS DE BARROS	Ampla Concorrência
0037142	ANTONIO MARQUES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0037083	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037206	CARLOS DIEGO DA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0037181	CARLOS GABRIEL BOSSO FRANÇA	Ampla Concorrência
0037098	CAROLINE DE CAMARGO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037210	CÉLIA REGINA MACHADO	Ampla Concorrência
0037119	CHRYSIAN ZEN	Ampla Concorrência
0037154	CLAUDINE DE FATIMA SOLEK	Ampla Concorrência
0037224	CLEUSA PEDROSO MOREIRA	Ampla Concorrência
0037219	DAMIÃO PLEFK	Ampla Concorrência
0037196	DANILO IANCKIEVICZ VASCONCELLOS	Ampla Concorrência
0037132	DANILO VIEIRA CARNEIRO	Afrodescendente
0037227	DEBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0037184	DEDYANE NATHÁLIA REBOUÇAS FREITAS BRITO	Ampla Concorrência
0037174	DIOGO LUIZ MALESKI	Ampla Concorrência
0037060	DOUGLAS PIGATTO	Ampla Concorrência
0037071	ÉDER BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037165	EDIMAR MESSIAS CAMPOS	Ampla Concorrência
0037100	EDVANDRO LOURENCO DE RESENDE	Ampla Concorrência
0037153	ELIEL LUCIANO LICHETA	Ampla Concorrência
0037061	ELIENAI LOURENÇO ROSA	Ampla Concorrência
0037116	EVERTON BATISTEL	Ampla Concorrência
0037218	FABNER WENCESLAU CORREA	Ampla Concorrência
0037236	FELIPE REZENDE DINIZ GOUVEIA	Ampla Concorrência
0037189	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037171	FRANCINE KACIELLEM CORREIA	Ampla Concorrência
0037056	GABRIEL LEONIDAS MORAES SILVA	Ampla Concorrência
0037052	GREICIELEN DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0037112	GUILHERME LUCAS WEBER	Ampla Concorrência
0037168	GUILHERME TOSCAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0037054	JOICE IURK	Ampla Concorrência
0037200	JOSÉ PEDRO TRAIN	Ampla Concorrência
0037233	JULIANA FERREIRA FOGAÇA	Ampla Concorrência
0037070	JULIANI GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0037163	JULIANO LACERDA CANDIDO	Ampla Concorrência
0037235	JULIETI BASTIANI DE PAULA PINTO	Ampla Concorrência
0037145	KARLA KAMILA ALEXANDRE GARCIA NOVO	Ampla Concorrência
0037234	KARLA REGIENE DA SILVA BORTOLUZZI	Ampla Concorrência
0037120	KLEBSON ADRIEL HARCATRIN	Ampla Concorrência
0037237	LEANDERSON MONTEIRO	Ampla Concorrência

Página 1 de 2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

**ANEXO II DO EDITAL Nº 04.001/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037107	LETÍCIA CAROLINE FERREIRA GRONCOSKI	Ampla Concorrência
0037124	LETÍCIA CUSTODIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037208	LETICIA SILVA NULOF	Ampla Concorrência
0037097	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037074	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Afrodescendente
0037057	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037050	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037204	LUCIANE DIAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037058	LUCINELI DOBRZANSKI	Ampla Concorrência
0037093	LUDY RODRIGUES ANTUNES	Ampla Concorrência
0037231	LUIS OTAVIO KOTLESKI	Ampla Concorrência
0037213	LUMA RODRIGUES GUIMARAES	Ampla Concorrência
0037084	MARCELLO AUGUSTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037063	MARCELO CAMPOS DE NUNES	Ampla Concorrência
0037130	MARCIA CRISTINA COSTA	Ampla Concorrência
0037160	MARCOS PAULO DELOWSKI	Ampla Concorrência
0037068	MARCYLENE DE MORAIS DE LARA	Ampla Concorrência
0037216	MATHEUS FIGUEIRA ERHARDT	Ampla Concorrência
0037122	MAURICIO CHIZINI BARRETO	Ampla Concorrência
0037136	NÉLI GOMES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0037232	NIVALDO LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037088	PAULO DANIEL ANGELELI	Ampla Concorrência
0037135	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0037172	PIERSON CALIXTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037182	RODRIGO PILANTIR ALVES	Ampla Concorrência
0037193	ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0037152	RONALDO SCHULEK	Ampla Concorrência
0037156	ROSENILDA BALES	Ampla Concorrência
0037214	SAMELA GESICA DOMINGUES CARNEIRO	Ampla Concorrência
0037190	SEBASTIÃO AMARILDO DE LARA	Ampla Concorrência
0037197	SERGIO ELIAS OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0037102	SHAYANE DE FATIMA VALLIS VANDOSKI	Ampla Concorrência
0037180	SOLANGE MELEK	Ampla Concorrência
0037170	TANIA APARECIDA CHIMIL	Ampla Concorrência
0037215	TATIANE DE FATIMA MARTINS BAPTISTA	Ampla Concorrência
0037201	THANIA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0037089	WALTER SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037157	WELISON DONIZETE LOPES	Ampla Concorrência
0037134	WILLIAN STEFANES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037077	WIVIANE BUENO DA MAIA	Ampla Concorrência

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, torna público que em referência ao Pregão Presencia nº 001/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de combustível,

houve retificação no edital, conforme segue:

- No item **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**, além dos documentos já relacionados no edital, foi incluído a seguinte exigência:

7.1.23 - A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(SG) (valor mínimo)
1,00	1,00	1,00

a) tais índices serão calculados como se segue:

$$LE = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

onde :

AT – Ativo Total

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

ANC – Ativo Não Circulante

PNC – Passível Não Circulante

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no edital;

O item 13.1, passa a ter a seguinte redação:

13.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega do combustível adquirido.

Em razão das alterações a data da licitação, fica transferida para o dia **4 de fevereiro de 2020**, às **9 horas**, a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nesta cidade. O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 21 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Ano VIII – Edição nº 1210 - Tibagi, 21 de janeiro de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço/menor percentual de desconto, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 4 de fevereiro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de medicamentos. O valor máximo da licitação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 21 de janeiro de 2020

MARCUS VINICIUS CIOFFI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei no 10.520/2002, decreto federal no 3.555/2000, lei no 8.666/1993 Decreto Municipal 190/2013, Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA" às 14 horas, do dia 3 de fevereiro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração do espaço reservado à praça de alimentação do Carnaval/2020, nesta cidade. O valor mínimo da licitação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 20 de janeiro de 2020

MARCUS VINICIUS CIOFFI
Secretário Municipal de Administração
Republicado por ter saído com incorreções

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 001/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0008/2020, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE.

Tibagi, em 21 de janeiro de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitados a prestar serviços médicos, odontológicos, farmacêuticos e enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
1	2112	CONSULTA	MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA “ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF”, CONFORME DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES NOS GRUPOS ABAIXO:	
			- GRUPO I: CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA GERAL COM RETORNO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES – POR CONSULTA	21,50
			- GRUPO II: CONSULTA EM PRÉ-NATAL COM RETORNO E ACOMPANHAMENTO PARA GESTANTES – POR CONSULTA	21,50
			- GRUPO III: CONSULTA MÉDICA COM RETORNO E ACOMPANHAMENTO PARA PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO – POR CONSULTA	21,50
			- GRUPO IV: CONSULTA MÉDICA COM RETORNO E ACOMPANHAMENTO PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES – POR CONSULTA	21,50
			GRUPO V: VISITAS DOMICILIARES EM PACIENTES ACAMADOS SEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ATÉ UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – POR VISITA	21,50
22	868	UNID.	ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA HOSPITALAR – 6/12/24 HORAS. PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS DURANTE A SEMANA – PARA MÉDICOS COM PERFIL HOSPITALAR QUE REALIZEM CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE E PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS (PARTOS NORMAIS E CESARIANAS)	1.250,00
23	286	UNID.	ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA HOSPITALAR – 6/12/24 HORAS. PLANTÕES EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS – PARA MÉDICOS COM PERFIL HOSPITALAR QUE REALIZEM CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE E PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS (PARTOS NORMAIS E CESARIANAS)	1.800,00
24	1	UNID.	MÉDICO AUDITOR, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITAGEM EM INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AUTORIZADOS PARA ATENDIMENTOS PELO SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES: GRUPO II: DE 41 A 60 AUDITAGENS/MÊS	45.000,00

1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.

1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos plantões indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 – Não será admitida, neste Credenciamento, a participação:

2.2.1 - Os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 - Os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

2.2.3 - Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários e da comissão de licitações.

3. DOS PRAZOS

3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.

3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 3.1 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

INTERESSADO _____

ESPECIALIDADE _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta que deverá informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas, o endereço e o horário de atendimento, caso faça a opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório (Anexo I);
- b) Declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- c) Declaração de empregos do proponente (Anexo IV);
- d) Registro no Conselho de Classe, com o devido comprovante de regularidade;
- e) Diploma do Curso de acordo com a área de serviços a ser atendida;
- f) Comprovante de especialização se houver;
- g) Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- h) Comprovante com o número do PIS/PASEP e/ou NIT
- i) Currículo profissional resumido.
- j) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Alvará Municipal de Autônomo;
- l) Certidão Negativa do Município de Tibagi;
- m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- n) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo I)
- b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade (Anexo II);
- c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo IV);
- e) Licença Sanitária;

- f) Alvará de funcionamento;
 - g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - h) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - l) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
 - m) Certidão Negativa do Município de Tibagi;
 - n) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - p) Registro da proponente no conselho de classe, com o devido comprovante de regularidade;
- q) Declaração de não parentesco (Anexo V);

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 6.2 – O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.
- 6.3 – O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos comprovantes de atendimentos e apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme o caso, devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com os seguintes documentos:
 - 9.1.1 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 9.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 9.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - 9.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2 - O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.
- 9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos da dotação 14.002.10.301.1001.2056.3390340000 – Vínculo 303 – Referência 529, do orçamento geral vigente.

10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta

Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;

Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade;

Anexo V - Declaração de não parentesco (pessoa jurídica);

Anexo VI - Declaração de não parentesco (pessoa física);

Anexo VII - Minuta do Contrato

Tibagi, 8 de janeiro de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal